

DECRETO Nº 12.250 DE 14 DE Junho DE 2006.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 4.888.648,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 8º da Lei nº 5.531 de 30 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor do Tribunal de Justiça, Secretaria da Educação e Cultura, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Secretaria da Assistência Social e Cidadania, crédito suplementar no valor de R\$ 4.888.648,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e oito reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado no balanço Patrimonial do ano de 2005, do Excesso de Arrecadação das Fontes : 00 - Recursos Ordinários e 18 - Recursos dos Fundos Especiais e das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 14 de junho de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.250 DE 14 DE Junho DE 2006.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FORTE	VALOR
04101.02061032.071	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FERMOJUPI	FO	3.3.90.35	12	50.000
04101.02061032.071	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FERMOJUPI	FO	3.3.90.36	12	50.000
04101.02061032.071	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FERMOJUPI	FO	4.4.90.52	12	637.820
14101.12122042.006	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.39	00	1.000.000
14102.12361622.005	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.30	14	200.000
14102.12361622.005	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.39	14	500.000
20102.11331292.043	MANUTENÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO	FO	3.3.90.39	10	40.000
20102.11331292.043	MANUTENÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO	FO	4.4.90.52	10	18.000
20102.11331292.044	INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO	FO	3.3.90.14	10	24.000
20102.11331292.044	INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO	FO	3.3.90.30	10	95.000
20102.11331292.044	INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO	FO	3.3.90.39	10	300.000
20102.11331292.044	INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO	FO	4.4.90.52	10	5.000
20102.11363292.046	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	FO	3.3.90.38	00	20.000
20102.11363292.046	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	FO	3.3.90.39	10	1.100.000
28101.18544221.057	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PROÁGUA	FO	3.3.90.14	00	10.000
28101.18544221.057	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PROÁGUA	FO	3.3.90.33	00	26.000
28101.18544221.057	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PROÁGUA	FO	4.4.90.52	00	52.828
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.1.90.11	00	500.000
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.36	00	200.000
30102.08244312.157	MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	SO	3.3.90.30	10	30.000
30102.08244312.157	MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	SO	3.3.90.36	18	30.000
TOTAL					4.888.648

ANULAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.250 DE 14 DE Junho DE 2006.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FORTE	VALOR
04101.02061032.071	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FERMOJUPI	FO	4.5.90.61	12	100.000
14102.12361622.005	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.1.90.13	00	1.000.000
14102.12361622.005	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.36	14	200.000
14102.12361622.005	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.51	14	100.000
14102.12361622.005	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.52	14	400.000
28101.18544231.058	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS HÍDRICAS	FO	4.4.90.52	00	88.828
30102.08244312.157	MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	SO	4.4.90.52	10	30.000
TOTAL					1.918.828

P. P. 2049 a 2053

DECRETO Nº 12.251 , DE 14 DE Junho DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse pertencente a ERSON JOSÉ ALVES, situada na zona rural do Município de Francisco Macedo-PI, para a construção de uma Estação Elevatória e de uma Estação de Tratamento de Água para a Adutora do Sudeste, na captação junto à Barragem do Estreito.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 5º, "d", "e", "h", "i", "n" e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio ou posse pertencente a Erson José Alves, situado na zona rural do Município de Francisco Macedo comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, medindo vinte mil metros quadrados (20.000 m²), compreendido dentro dos seguintes limites e metragens: ao Norte: mede cento e trinta e três metros e oitenta centímetros (133,80m) e limita-se com Erson José Alves; ao Sul: mede cento e trinta e três metros e oitenta centímetros (133,80m) e limita-se com Erson José Alves; ao Leste: mede cento e quarenta e nove metros e cinquenta e seis centímetros (149,56m) e limita-se com José Neto Hermógenes de Macedo; ao Oeste: mede cento e quarenta e nove metros e cinquenta e seis centímetros (149,56m) e limita-se com a estrada da divisa dos municípios, conforme levantamento planimétrico, em anexo, que integra este Decreto. A referida área fecha um polígono de quinhentos e sessenta e seis metros e setenta e dois centímetros (566,72m) e tem área primitiva de 08,97,00 ha (oito hectares, noventa e sete ares), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Padre Marcos sob nº R. 1-1.187, fls. 122 do livro nº 2 - "D", datada de 14 de maio de 1981, avaliada em R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de uma Estação Elevatória e de uma Estação de Tratamento de Água para a Adutora do Sudeste, na captação junto à Barragem do Estreito.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Piauí.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta de dotação própria do orçamento do Estado do Piauí, cabendo à Secretaria de Infra-Estrutura o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de junho de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO